



## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **1. FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada e suas ulteriores alterações, é elaborado o presente projeto básico para

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a manutenção predial e reforma da sede do Coren-RN e Subseções.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A sede deste Conselho apresenta problemas em sua estrutura em diversos pontos, como infiltrações, rachaduras, problemas elétricos, etc. Alguns já foram tratados de forma paliativa e tornaram a reaparecer. Neste cenário, após o levantamento detalhado de todos os pontos que necessitam de correções, justificamos a contratação supracitada. Há ainda as Subseções que necessitam de divisórias para melhor distribuir o espaço de trabalho, bem como de pintura.

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Empreitada por preço global. Tipo menor preço.

### **5. ADJUDICAÇÃO**

5.1. Global.

### **6. VISTORIA**

6.1. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração pelos telefones (84) 322-9542/0305.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Até 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no cronograma anexo.

### **8. PRAZO DE GARANTIA**

8.1. Cinco anos, conforme legislação vigente.



## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** Será exigida garantia no valor correspondente a cinco por cento do valor total do contrato.

**9.2.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**9.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** 128.628,09 (cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos)

## **11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Natureza da despesa: 6.2.2.1.2.44.90.51.099 – Outras obras e instalações

## **12. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Sede do Coren-RN, localizada à Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN.

**12.2.** Subseção Mossoró, localizada à Av. Alberto Maranhão, 1505, Shopping Oásis Center, 1º andar, salas 100/101, Centro, Mossoró/RN.

**12.3.** Subseção Caicó, localiza à Av. Coronel Martiniano, 856, Comercial Esperança, 1º andar, sala 120, Centro, Caicó/RN.

**12.4.** Subseção Pau dos Ferros, localizada à Rua Praça da Matriz, 220, Centro, Pau dos Ferros/RN

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.01.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo:

- A) Acordar com a contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- B) Recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as especificações contratuais;



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**COREN-RN**

FLS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- C) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Coren-RN.

#### **14. FISCAL DO CONTRATO**

**14.01.** Conforme estabelecido no Contrato de nº 015/2014, gerado em decorrência do Processo Licitatório de nº 037/2014, o Fiscal do Contrato será o Engenheiro Edrwins Heisenberg Neto Pereira.